

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano VIII - Nº 358 - Estado do Rio de Janeiro - 16 de Agosto de 2012 - Secretaria de Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 07 DE AGOSTO DE 2012 **“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº273 /11. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditada ao trânsito e Estacionamento de veículos automotores no Centro de Mangaratiba, a Av. Coronel Moreira da Silva no trecho compreendido entre o Cruzeiro e a Rua Major Caetano, o Largo Sebastião Q. de Almeida e a Rua João Pessoa em toda a sua extensão das 00:00 H. do dia 05/09/2012 às 12:00H. do dia 10/09/12.

Art. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 73/11. do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba- RJ. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503, 23 /09/1997, comb. C/ a LEI 9.602-21/01/ 1998), **“PROMOVE A REGULAMENTAÇÃO NO TRÂNSITO DE MANGARATIBA E EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS; AVENIDAS; RUAS; LOGRADOUROS PÚBLICOS; PRAÇAS; PARQUES E JARDINS E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM CUMPRIMENTO DAS LEIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DECRETO LEI, PORTARIAS E SUAS RESOLUÇÕES.”.**

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interditados, ao trânsito e estacionamento de veículos automotores em Muriqui, 4º distrito, os seguintes logradouros:

I – Rua Quinze de Novembro, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e a Av. Sete de Setembro;

II – Rua Pernambuco, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e a Av. Sete de Setembro;

III – Rua Minas Gerais, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e a Av. Sete de Setembro;

IV – Rua São Paulo, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e a Av. Sete de Setembro;

V – Rua Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e a Praça João Bondim;

VI – Rua Rio Grande do Norte, no trecho compreendido entre a Rua Doze de Outubro

e a Av. Sete de Setembro;

VII – Rua Primeiro de Maio, no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Rua Quinze de Novembro;

VIII – Av. Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Praça João Bondim;

IX – Rua Doze de Outubro no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua Tiradentes.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 06h00min às 14h00min do dia 01/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 273/11. do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba- RJ. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503, 23 /09/1997, comb. C/ a LEI 9.602-21/01/ 1998), **“PROMOVE A REGULAMENTAÇÃO NO TRÂNSITO DE MANGARATIBA E EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS; AVENIDAS; RUAS; LOGRADOUROS PÚBLICOS; PRAÇAS; PARQUES E JARDINS E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM CUMPRIMENTO DAS LEIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DECRETO LEI, PORTARIAS E SUAS RESOLUÇÕES.”.**

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar duplo sentido de circulação os seguintes logradouros:

I – Rua Evelina, no trecho compreendido entre a Rua Orlandina e a Rua Raphael L. Miranda;

II – Rua Raphael Levi de Miranda, toda extensão;

III – Rua Manoel V. de Siqueira, toda extensão.

Art. 2º Interditar ao trânsito e estacionamento de veículos automotores os seguintes logradouros:

I – Rua Celina, no trecho compreendido entre a Rua Ceci e a Rua Orlandina;

II – Travessa Luiz Coutinho, no trecho compreendido entre a Rua Cecília e a Rua Orlandina;

III – Rua Major Caetano, no trecho compreendido entre a Rua Cecília e a Av. Santana;

IV – A Rua Orlandina, no trecho compreendido entre a Rua Evelina e a Av. Santana;

V – A Av. Santana, no trecho compreendido entre a Rua Orlandina e a Praça Nilo Peçanha;

Art. 3º - A presente Resolução terá validade das 06h00min às 14h00min do dia

02/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 273/11. do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba- RJ. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503, 23 /09/1997, comb. C/ a LEI 9.602-21/01/ 1998), **“PROMOVE A REGULAMENTAÇÃO NO TRÂNSITO DE MANGARATIBA E EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS; AVENIDAS; RUAS; LOGRADOUROS PÚBLICOS; PRAÇAS; PARQUES E JARDINS E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM CUMPRIMENTO DAS LEIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DECRETO LEI , PORTARIAS E SUAS RESOLUÇÕES, ”.**

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interdito ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Conceição de Jacareí, 2º distrito, os seguintes logradouros:

I – A Rua Bráulio de Souza Mattos, no trecho compreendido entre a Rua Projetada (Rua do DPO) e a Rua “H”;

II – A Rua “H”, no trecho compreendido entre a Rua Bráulio de Souza Mattos e a Rua Sebastião Teixeira da Cunha;

III – A Rua Sebastião Teixeira da Cunha, no trecho compreendido entre a Rua “H” e a Rua Adalberto Pereira Pinto.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 06h00min às 13h00min do dia 05/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 273/11. do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba- RJ. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503, 23 /09/1997, comb. C/ a LEI 9.602-21/01/ 1998), **“PROMOVE A REGULAMENTAÇÃO NO TRÂNSITO DE MANGARATIBA E EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS; AVENIDAS;**

RUAS; LOGRADOUROS PÚBLICOS; PRAÇAS; PARQUES E JARDINS E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM CUMPRIMENTO DAS LEIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DECRETO LEI , PORTARIAS E SUAS RESOLUÇÕES, ”.

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Mangaratiba, centro, os seguintes logradouros:

I – Na Rua Cel. Moreira da Silva, no trecho compreendido entre a Igreja Matriz de N. S. da Guia e a Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos;

II – Em toda extensão da Rua Major José Caetano;

III– Em toda extensão da Rua João Pessoa;

IV – Na Rua Rubião Júnior, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Moreira da Silva e a Rua Domingos Jannuzzi;

V – Em toda extensão do Largo Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida.

Art.2º - A presente Resolução terá validade das 06h00min às 14h00min do dia 07 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 273/11. do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba- RJ. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503, 23 /09/1997, comb. C/ a LEI 9.602-21/01/ 1998), **“PROMOVE A REGULAMENTAÇÃO NO TRÂNSITO DE MANGARATIBA E EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS; AVENIDAS; RUAS; LOGRADOUROS PÚBLICOS; PRAÇAS; PARQUES E JARDINS E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM CUMPRIMENTO DAS LEIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DECRETO LEI , PORTARIAS E SUAS RESOLUÇÕES, ”.**

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interdita ao trânsito e estacionamento de veículos automotores em

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Jorge Luiz Simões Alcântara

Secretário Municipal de Gabinete
Edison Nogueira

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Edison Nogueira

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Secretário Municipal de Fazenda
Geraldo Alan da Silveira Junior

Secretário Municipal de Promoção Social
Alice Cristina da S. Carvalho Pereira

Subsecretário Municipal de Assuntos Institucionais
Dimas Silveira Lindo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Ademar da Silva Braga Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Antônio Xavier Araújo Filho

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Zuleika de Souza Tenório

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança
Otávio Seiler

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovicci

Secretário Municipal de Educação
Devanil Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
Francisco de Assis Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação Social

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Conceição Aparecida S. da Conceição Florentino.

LEGISLATIVO

Presidente
Edison Ramos

Vice-Presidente
José Carlos Costa

1º Secretário
José Carlos Simões

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes.

Vereadores:
Gustavo Adolpho da Rocha Busse
José Carlos Costa
José Carlos Simões
José Luis Figueiredo Freijanes
Nelson Luis Bertino dos Santos
Sidney Marcelo Filho
Marco Antônio da Silva Santos
Ruy Tavares Quintanilha
Edison Ramos.

Mangaratiba, na Serra do Piloto - 5º distrito, a Estrada São João Marcos, no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande e a ponte da Estrada São João Marcos (próx. ao nº 23), no período das 08h00min às 14h00min do dia 31/08/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 273/11. do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba- RJ. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503, 23 /09/1997, comb. C/ a LEI 9.602-21/01/ 1998), **“PROMOVE A REGULAMENTAÇÃO NO TRÂNSITO DE MANGARATIBA E EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS; AVENIDAS; RUAS; LOGRADOUROS PÚBLICOS; PRAÇAS; PARQUES E JARDINS E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM CUMPRIMENTO DAS LEIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DECRETO LEI , PORTARIAS E SUAS RESOLUÇÕES, ”.**

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interditados ao trânsito e estacionamento de veículos automotores em Mangaratiba, Praia do Saco, os seguintes logradouros:

I – Avenida Frei Afonso Jorge Braga, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Gilson Sá e a Rua João Pessoa;

II – Rua Fortaleza, no trecho compreendido entre a Rua Belém e a Avenida Frei Afonso Jorge Braga;

III – Rua São Luiz, no trecho compreendido entre a Belém e a Avenida Frei Afonso Jorge Braga;

IV - Rua Espírito Santo, no trecho compreendido entre a Rua Minas Gerais e a Avenida Frei Afonso Jorge Braga;

V – Rua Bertholdo Ramos, no trecho compreendido entre a Rua Minas Gerais e a Avenida Frei Afonso Jorge Braga;

VI – Rua Amazonas, no trecho compreendido entre a Rua Minas Gerais e a Avenida Frei Afonso Jorge Braga;

VII – Avenida Dr. Gilson Sá, no trecho compreendido entre a Avenida Frei Afonso Jorge Braga e a Rua Avenida Irmã Breves.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 06h00min às 13h00min do dia 06/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 273/11. do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba- RJ. Considerando o disposto no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503, 23 /09/1997, comb. C/ a LEI 9.602-21/01/ 1998), **“PROMOVE A REGULAMENTAÇÃO NO TRÂNSITO DE MANGARATIBA E EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTRADAS; AVENIDAS; RUAS; LOGRADOUROS PÚBLICOS; PRAÇAS; PARQUES E JARDINS E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM CUMPRIMENTO DAS LEIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DECRETO LEI , PORTARIAS E SUAS RESOLUÇÕES, ”.**

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar duplo sentido de circulação o seguinte logradouro:

I – A Avenida C, no trecho compreendido entre as Ruas “M” e “N”.

Art. 2º - Fica interditada ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Praia Grande , a Rua Helena G Mirandola, no trecho compreendido entre a Rua “M” e a Rua “N” ; Rua Araujo em toda sua extensão; A Rua Celina da Silva Jardim no trecho compreendido entre a Rua Araujo e a Avenida “C” ; as 00h min.do dia 30/08/2011 às 12h00min do dia 31/08/2011.

Art. 3º - Inversão de sentido a Rua “M”, no trecho compreendido entre a Rua G. Mirandola e a Avenida “C”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
JOÃO LUIZ VASCONCELLOS DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Trânsito

PORTARIA Nº 162 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 62 (sessenta e dois) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ELIANA GONÇALVES DAS NEVES, COZINHEIRA**, matrícula nº. 347, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/07/2012 a 04/09/2012, conforme processo nº. 299/2012.

PORTARIA Nº 163 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 121 de 30 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar por mais 49 (quarenta e nove) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ELIANA GONÇALVES EVANGELISTA, PROFESSOR II**, matrículas n.ºs. 069 e 109, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/05/2012 a 10/07/2012, conforme processo n.º 118/2012.

PORTARIA Nº 164 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ELIANA GONÇALVES EVANGELISTA, PROFESSOR II**, matrículas n.ºs. 069 e 109, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/07/2012 a 14/08/2012, conforme processo n.º 118/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de agosto de 2012.
Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº 165 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **RENATA MARQUES DE OLIVEIRA, PROFESSOR II**, matrícula n.º 3167, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/07/2012 a 13/01/2013 conforme processo nº 296/2012.

PORTARIA Nº 166 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Atos da Prefeitura

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **FERNANDA SOUSA CARDOSO**, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula n.º 1501, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/07/2012 a 17/01/2013 conforme processo nº 295/2012.

PORTARIA Nº 167 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 63 (sessenta e três) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSANA RAMALHO MARQUES DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula n.º. 1001, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/08/2012 a 09/10/2012 conforme processo nº. 426/2009.

PORTARIA Nº 168 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 49 (quarenta e nove) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARLUCE DA SILVA ROCHA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º. 1534, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/08/2012 a 25/09/2012, conforme processo nº. 8532/2007.

PORTARIA Nº 169 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 49 (quarenta e nove) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JANAINA CANUTO**, PROFESSOR II, matrícula n.º. 1036, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/08/2012 a 25/09/2012, conforme processo nº. 216/2012.

PORTARIA Nº 170 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 56 (cinquenta e seis) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ZENILDA DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula n.º. 738, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/08/2012 a 02/10/2012 conforme processo nº. 079/2009.

PORTARIA Nº 171 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 63 (sessenta e três) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DARIO FRAZÃO DE SOUZA**, TÉCNICO DE HEMATOLOGIA, matrícula n.º. 1934, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 08/08/2012 a 09/10/2012, conforme processo nº. 6113/2008.

PORTARIA Nº 172 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 91 (noventa e um) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARCIO CONDE DOS SANTOS**, MASSOTERAPEUTA, matrícula n.º. 1904, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 08/08/2012 a 06/11/2012, conforme processo nº. 309/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de agosto de 2012.
Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

Extrato do Contrato emergencial nº. 015/2012.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa de telefonia em caráter emergencial.

Prazo: a data prevista para a entrega do presente objeto é até o final do presente exercício, contados a partir da ordem de início dos serviços expedida pela Secretaria Municipal De Ciências E Tecnologia.

Valor: O valor mensal do contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0052.2.001-3.3.90.39.00-100 e 13.01.04.122.0052.2.001-3.3.90.39.00-110 Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Fundamentação: Dispensa nº 015/2012

Processo Administrativo: 8358/2012.

Data da Assinatura: 03/08/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012
PROCESSO N.º 5303/2012

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2012, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **USE Card Administradora de Benefícios Ltda - ME**., inscrita pelo CNPJ: 12.442.529/0001 - 44, no endereço: Rua Duque de Caxias 1822 centro – Pirassununga - SP, representante Legal: **José Luis Boarette**, representante comercial, casado, carteira de Identidade nº 11.216.701 - 9 SSP/SP, CPF: 037.245.458 - 51 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº **5303/2012** e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando o **Serviço de Fornecimento de vale refeição, modalidade eletrônico, para atender aos Servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ**, conforme Termo de Referência contido no **Anexo I**, que integra o presente edital.

Item	Quant.	Descrição	Percentual de desconto
01	01	Prestação de Serviço, Cartão Vale Refeição – para 2.500 servidores municipais, com valor em torno de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).	1,17%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O serviço deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a execução do Serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O Serviço desta licitação deverá ser executado, conforme requisições, expedidas pela requisitante.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do Serviço ora licitado será procedida por ocasião da execução, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste

de qualidade do Serviço.

6.2. A avaliação da qualidade do Serviço efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do Serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 – O atraso injustificado na execução de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução

previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada execução, apresentar Nota Fiscal pelo serviço emitida pelo respectivo seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PELA EMPRESA

USE Card Administradora de Benefícios Ltda – ME

José Luis Boarette

PORTARIA Nº 173 DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 63 (sessenta e três) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSIMAR FERNANDES SODRE**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1204, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2012 a 16/10/2012, conforme processo nº. 461/2011.

PORTARIA Nº 174 DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ELIANA GONÇALVES EVANGELISTA**, PROFESSOR II, matrículas nºs. 069 e 109, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2012 a 18/09/2012, conforme processo nº. 118/2012.

PORTARIA Nº 175 DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **QUEILA PINHEIRO BURICHE**, PROFESSOR I, matrícula nº. 2756, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/08/2012 a 04/02/2013 conforme processo nº. 308/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de agosto de 2012.
Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

Extrato do Contrato nº. 058/2012.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e GAERRELHAS SALVADOR CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Obra de reparos de cobertura, revestimentos, pintura, impermeabilização, rampa e guarda-corpo Cras de Itacuruçá – Muriqui, Conceição de Jacareí e Promoção Social em Mangaratiba – RJ.

Prazo: o prazo máximo para a entrega da obra é de 01 (um) mês corrido e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 90(noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato..

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 70.617,44(setenta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

taçãoOrçamentária:09.09.01.04.122.0901.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0116.000533; 09.09.01.04.122.0901.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0132.000534; 09.09.01.04.122.0901.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0119.000535 da secretaria Municipal de obras, Transporte e urbanismo.

Fundamentação: Convite nº 058/2012

Processo Administrativo: 8000/2012

Data da Assinatura: 31/07/2012

Extrato do Contrato nº. 005/2012.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e SUELAR DE ITAGUAÍ DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 80.107,00(oitenta mil cento e sete reais).

taçãoOrçamentária:18.18.01.12.365.0401.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.0100.000238; 18.18.01.12.365.0401.2.061.4.4.90.52.00.00.00.00.0100.000229; 18.18.01.12.361.0403.2.064.4.4.90.52.00.00.00.00.0100.000201; 18.18.01.12.122.0052.2.001.4.4.90.52.00.00.00.0100.000035 da Secretaria Municipal de Educação

Fundamentação: Pregão Presencial nº 004/2012

Processo Administrativo: 07636/2011

Data da Assinatura: 01/08/2012

Extrato da Carta Contrato.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e GRADUAL ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Execução de Pavimentação com piso inter travadona Rua Adib Dib – Itacuruçá-Mangaratiba - RJ

Prazo: o prazo máximo para a entrega da obra é de 01 (um) mês corrido e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 90(noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 13.260,37(treze mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 09.09.01.15.451.0501.1.006.3.3.90.39.00.00.00.00.0110.000432 da secretaria Municipal de obras, Transporte e urbanismo.

Fundamentação: Dispensa de Obra nº 007/2012

Processo Administrativo: 3611/2012

Data da Assinatura: 02/08/2012

PORTARIA Nº 1375 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo - Previ nº 413/2011.

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte do ex-servidor JORGE PAULO DOS ANJOS, Matrícula nº 781, Vigia, Classe "B", Nível "3", a sua esposa Sra. Leila Maria Braga dos Anjos

e para sua filha menor de idade Adrielly de Oliveira dos Anjos, na proporção de 50% (cinquenta) para cada uma com fulcro no Art. 41, inciso I, a contar o que dispõe o art. 42, inciso I, da Lei nº 549 de 20/10/2006, o reajuste dos seus benefícios o que prevê a Lei nº 618/2008, todas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:

Vencimento..... R\$ 907,86

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº 622/08, e seu reajuste, na Lei nº 618/2008.
2. O FG-3 incorporado está fundamentado na Lei nº 142/88.
3. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de agosto de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº. 1396 DE 13 DE AGOSTO 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº.186/07 Previ-Mangaratiba,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 379, de 02 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO KOPKE, Professor II, matrícula nº 1054, Nível "A" Referência "2", Aposentadoria por Invalidez integral, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 40, § 1º inciso I e § 3º da CF/88 c/c Lei Federal 10.887/04, a partir desta data, na forma abaixo discriminada:

Vencimento R\$ 558,82

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado no Artigo 40 da CF/88 e Lei Federal nº 10.887/04.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº. 71, da Lei nº. 05/91

PORTARIA Nº 1397 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 256/2012– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor VAGNER SANTOS DE ALMEIDA, Professor II, Matrícula nº.186, Nível "A" Referência "7", Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº.52, incisos e parágrafo único da Lei 549/06, com efetiva validade a partir de 06 de julho de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.714,81
Triênio (50%)..... R\$ 1.022,40
FG-1 Incorporado.....R\$ 330,00

T O T A LR\$ 3.067,21

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 711/2010 e Lei nº 47/97 do magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- A Incorporação do FG-1, esta fundamentado na Lei nº 470/2005

PORTARIA Nº. 1398 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Atos da Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 253 /2012- PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora **IVONILDE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA LIMA**, Médico Clínico Geral, Matrícula nº. 3044, GFS-I, NRV-II Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos Integrais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º e 7º da Lei nº 549/06, com efetiva validade a partir de 03 de julho de 2012, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 694,08

Fundamentação:

1. O Vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17/2011.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91.
3. O reajuste está fundamentado na Lei nº. 618/2008.
4. A Incorporação do FG-E, esta fundamentado na Lei nº 470 de 12/09/2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de agosto de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo do Município de Mangaratiba”, Ano VIII, nº. 331 de 23 de Janeiro de 2012, na pág. 07.

Onde lê-se:

Extrato do Contrato nº 005/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E SUELAR DE ITAGUAI DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA), referente ao processo administrativo nº 06395/2011.

Prazo: o prazo contratual é de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste contrato

Data da assinatura: 16/01/2012

Leia-se:

Extrato do Contrato nº 005/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E SUELAR DE ITAGUAI DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA), referente ao processo administrativo nº 06395/2011.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício de 2012, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Data da assinatura: 16/02/2012

PORTARIA Nº. 1356 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1017 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **ALMIR FERREIRA DE CAMPOS**, aposentado, com base no Processo nº 221.223-9/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 04 de junho de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 621,46
Triênio (40%) R\$ 248,58
Total R\$ 870,04

Fundamentação:

1.A Refixação dos vencimentos do servidor esta fundamentado na EC nº 70/12 e os

efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.

2. Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1357 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1.018 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **DARIO GOMES**, aposentado, com base no Processo nº 227.692-6/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 17 de julho de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 621,46
Triênio (40%) R\$ 248,58
Total R\$ 870,04

Fundamentação:

1.A Refixação dos vencimentos do servidor esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.

2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1358 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1.019 de 09/07/12. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **FRANCISCO NOVAES OLIVEIRA**, aposentado, com base no Processo nº 218.844-6/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 07 de maio de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (52,21%)..... R\$ 564,76
Triênio (35%) R\$ 197,67
Total R\$ 762,43

Fundamentação:

1.A Refixação dos vencimentos do servidor esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.

2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1359 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1020 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **HERMINDES JOÃO RAIMUNDO**, aposentado, com base no Processo nº 223.671-2/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 31 de janeiro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (48,63%)..... R\$ 400,32
Triênio (30%) R\$ 120,10
Total R\$ 520,42

Fundamentação:

1.A Refixação dos vencimentos do servidor esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.

2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1360 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1021 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos da Sr^a. **JOANA SOARES DOS SANTOS FRANCISCO**, aposentada, com base no Processo nº 227.188-5/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 26 de agosto de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (61,62%).....	R\$	348,13
Triênio (35%)	R\$	197,74
Total	R\$	545,87

Fundamentação:

- 1.A Refixação dos vencimentos da servidora esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
- 2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1361 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1.022 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, aposentado, com base no Processo nº 200.883-1/11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 05 de outubro de 2010, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (77,84%).....	R\$	621,46
Triênio (45%)	R\$	279,66
Total	R\$	901,12

Fundamentação:

- 1.A Refixação dos vencimentos do servidor esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
- 2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1362 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1.023 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos da Sr^a. **LEILA MARIA BRAGA DOS ANJOS**, aposentada, com base no Processo nº 227.160-3/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 17 de setembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$	679,05
Triênio (40%)	R\$	271,62
Total	R\$	950,67

Fundamentação:

- 1.A Refixação dos vencimentos da servidora esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
- 2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1363 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1.024 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos da Sr^a. **LUCIA HELENA ZACHARIAS PEREIRA**, aposentada, com base no Processo nº 223.569-3/08 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 10 de janeiro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$	869,07
Triênio (25%)	R\$	217,43
Total	R\$	1.086,50

Fundamentação:

- 1.A Refixação dos vencimentos do servidor esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
- 2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1364 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1025 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos da Sr^a. **MARLENE VARELLA ANASTACIO**, aposentada, com base no Processo nº 227152-6/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 10 de setembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento (72,45%).....	R\$	621,46
Triênio (40%)	R\$	248,58
Total	R\$	870,04

Fundamentação:

- 1.A Refixação dos vencimentos da servidora esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
- 2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1365 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1026 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **ROQUE DE JESUS GUERRA**, aposentado, com base no Processo nº 224261-0/08 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 28 de fevereiro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$	388,66
Triênio (30%)	R\$	116,60
Total	R\$	505,26

Fundamentação:

- 1.A Refixação dos vencimentos do servidor esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
- 2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1366 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1027 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos da Sr^a. **TANIA MARIA BENTES FERNANDES COSTA**,

Atos da Prefeitura

aposentada, com base no Processo nº 200286-0/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 08 de maio de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.003,80
Triênio (40%)	R\$ 401,52
Total	R\$ 1405,32

Fundamentação:

1.A Refixação do vencimento da servidora esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1367 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1028 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos da Srª. **MONICA RANGEL CAETANO RAMOS PIRES**, aposentada, com base no Processo nº 225.269-1/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 17 de julho de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento(64%).....	R\$ 564,96
Triênio (35%)	R\$ 197,74
Total	R\$ 762,70

Fundamentação:

1.A Refixação dos vencimentos da servidora esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1368 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 7401/2007.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1029 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **PAULO ANDRE DOS SANTOS**, Auxiliar de Pedreiro, Matrícula nº. 627, Classe “B” Nível “3” Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 06 de agosto de 2007, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 400,32
Triênio (35%)	R\$ 140,11
Total	R\$ 540,43

Fundamentação:

1.O Vencimento está fundamentado no Decreto nº 1459/07 e no Art. 2º da EC nº 70/12.
2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1369 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1030 de 09/07/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **DURVAL DA SILVA E LUI CLÁUDIO DA SILVA**, pensionistas, com base no Processo nº 205.020-9/09 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 24 de dezembro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 437,19
Triênio (35%).....	R\$ 153,02

Total.....	R\$ 590,21
------------	------------

Fundamentação:

1.A Refixação do vencimento dos pensionistas esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

PORTARIA Nº 1370 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1031 de 09/07/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos do Sr. **BRÁULIO FILGUEIRAS**, pensionista, com base no Processo nº 223.723-2/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 25 de maio de 2011, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 957,01
FG-2 Incorporado.....	R\$ 220,00
Triênio(40%).....	R\$ 470,80
Total.....	R\$ 1.647,81

Fundamentação:

1.A Refixação do vencimento do pensionista esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.
3. A Incorporação do FG-2, esta fundamentado no Art. 15, da lei nº 142/88.

PORTARIA Nº. 1371 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº. 227.823-1/06 TCE.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1034 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Senhora **GEORGETE ANDRÉ DA CUNHA**, Auxiliar de Enfermagem, Nível 8, Classe E, Matrícula nº. 398, Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 24 de abril de 2006, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 465,50
Triênio (35%)	R\$ 162,93
Total	R\$ 628,43

Fundamentação:

1.O Vencimento está fundamentado no Decreto nº 973/05 e no Art. 2º da EC nº 70/12.
2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1372 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 232.158-1/06 TCE.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1035 de 09/07/2012. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Senhora **ADENILDA AUGUSTO GONÇALVES**, Servente, Classe A, Nível 2, Matrícula nº. 161, Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 10 de julho de 2006, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 381,26
Triênio (25%)	R\$ 95,32
Total	R\$ 476,58

Fundamentação:

1.O Vencimento está fundamentado no Decreto nº 1151/2006 e no Art. 2º da EC nº 70/12.
2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº. 1373 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 231.495-0/06 TCE.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1521 de 17/08/2006. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Senhora **MARIA APARECIDA VIDAL DA SILVA**, Servente, Classe A, Nível 2, Matrícula nº. 537, Aposentadoria Integral por Invalidez e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. 1º a EC nº 70/12, com efetiva validade a partir de 21 de junho de 2006, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 381,26
Triênio (35%)	R\$ 133,44
Total	R\$ 514,70

Fundamentação:

1.O Vencimento está fundamentado no Decreto nº 1151/2006 e no Art. 2º da EC nº 70/12.
2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1374 DE 09 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1037 de 09/07/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar os proventos da Srª. **HILDA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** e seus filhos **ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS**, **LUIZ PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, **LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** e **SULAMITA FERREIRA DOS SANTOS** pensionistas, com base no Processo nº 225.886-3/08 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com efetiva validade a partir de 23 de fevereiro de 2008, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 450,29
Triênio (35%).....	R\$ 157,60
Total.....	R\$ 607,89

Fundamentação:

1.A Refixação do vencimento dos pensionistas esta fundamentado na EC nº 70/12 e os efeitos pecuniários serão a partir de 30/03/2012, conforme Art. 2º da EC nº 70/12.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de julho de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº. 3869 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **THAGO MENEZES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3870 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO RODRIGUES LUCARELLI**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3872 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **VERALUCIA MANTUANO**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3873 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **VIVIANE DA SILVA FERREIRA PRIOSTE**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3874 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **VIVIANE MARTINS DA MATA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3875 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **WELLEN SCHUABE MENDES BRANDÃO**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3876 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ZILANDA ANGELA DA SILVA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3877 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ZULEIKA SILVA HENRIQUE**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3878 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CAROLINE NASCIMENTO ZORTHEA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3879 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDA COUTINHO FERNANDES CUPERTINO**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 3880 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOELMA ABRAHÃO**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3881 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ROSALBA TRAJANO**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3882 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ALEX DE SOUZA SIGOLES**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3883 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LAYLA ROZEMBERG**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSONADO SUS II, Símbolo CCS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3884 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ADILSON DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSONADO SUS III, Símbolo CCS III, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3885 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELLE VALENTE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSONADO SUS III, Símbolo CCS III, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de setembro de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Processo nº 3881/2012**, da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**. Onde foi adjudicada a empresa **Petrobras Distribuidora S.A.**, vencedora do item nº 1, correspondendo ao Valor mensal de R\$ 29.005,68 (vinte e nove mil e cinco reais e sessenta e oito centavos) totalizados para esta licitação. A licitação foi realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo por sua vez homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Evandro Bertino Jorge, em 03 de agosto de 2012.

Mangaratiba, RJ, em 03 de agosto de 2012.

Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

ERRATA

No Jornal “**Boletim Informativo do Município de Mangaratiba**”, Ano VIII, nº. 282 de 10 de Fevereiro de 2011, na pág. 09

Onde lê-se:

Resultado de Julgamento de Licitação
Pregão Presencial Nº001/2011

Mangaratiba,RJ, em 09 de fevereiro de 2010

Leia-se:

Resultado de Julgamento de Licitação

Pregão Presencial Nº001/2011

Mangaratiba,RJ, em 09 de fevereiro de 2011

ERRATA

No Jornal “**Boletim Informativo do Município de Mangaratiba**”, Ano VIII, nº. 282 de 10 de Fevereiro de 2011, na pág. 09

Onde lê-se:

Resultado de Julgamento de Licitação

Pregão Presencial Nº002/2011

Mangaratiba,RJ, em 09 de fevereiro de 2010

Leia-se:

Resultado de Julgamento de Licitação

Pregão Presencial Nº001/2011

Mangaratiba,RJ, em 09 de fevereiro de 2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº.055/2012

OBJETO RESUMIDO: O objeto do presente pregão e o Fornecimento de Refeições em embalagens de alumínio, tipo marmitex, para atender as diversas Secretarias do Município de Mangaratiba, especificado e quantificado na forma do Termo de Referência (Anexo 7)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 28 de agosto de 2012, às 10 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço **infra mencionado**.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2012.

Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

Extrato do Contrato nº. 041/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Shamar Assistencia Técnica e Prestadora de Serviços Ltda.

Objeto: Execução de obras de instalação das malhas de distribuição dos gases medicinais (oxigênio medicinal comprimido, ar comprimido medicinal, óxido nitroso medicinal).

Prazo: **60(sessenta) dias a partir da publicação.**

Valor: R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

DotaçãoOrçamentária: 24.24.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.39.00.00.00.00.0024.000032 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 040/2012.

Processo Administrativo: 17398/2011

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2012